



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 124.368/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de **operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais** da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços na área de **operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais** da Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **31/03/2010:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União editado em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- 2.1.2. **5/04/2010:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **15/04/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **15/04/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 9 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. declaração da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is), nominalmente identificado(s), de nível superior e detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:
 - 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de:
 - a) sistema automático de supervisão, detecção e alarme contra incêndio;
 - b) sistema automático de combate a incêndio por agente extintor CO₂ com bateria fixa;
 - c) sistema de hidrantes internos pressurizados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

d) sistema de chuveiros de sprinklers com bombeamento automático;

4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;

4.1.3. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT devidamente registrada no CREA da região competente, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam, serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva de:

- a) sistema automático de supervisão, detecção e alarme contra incêndio;
- b) sistema automático de combate a incêndio por agente extintor CO₂ com bateria fixa;
- c) sistema de hidrantes internos pressurizados;
- d) sistema de chuveiros de sprinklers com bombeamento automático;

4.1.4. os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.

4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.4, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO**.

5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4 do Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.
 - 6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes**, **Material de Consumo**, **Serviços de Terceiros** ou **Ferramentas** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00, respectivamente).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada rubricada em todas as folhas e preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico com a devida identificação (nome completo, título e número do CREA), e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
 - d.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no item 2.2 do Anexo n. 2;
 - d.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10 deste Edital;
 - d.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - d.4) apresentar percentual de desconto (em algarismos e por extenso), limitado a duas casas decimais, oferecido pela licitante sobre os preços unitários das peças e componentes a serem substituídos na prestação de serviços de manutenção corretiva, constantes das listas ou tabelas emitidas pelo distribuidor oficial no Brasil, nele incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega das peças e componentes na Câmara dos Deputados, em Brasília;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- d.5) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e) declaração de vistoria emitida por representante da Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, em nome da licitante, informando que esta vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento da natureza, da área e das condições de execução desses, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1;
- f) declaração datada e assinada pelo responsável da empresa de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico (descrito no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) adequados para a realização do objeto da presente licitação;
- g) declaração datada e assinada pelo responsável da empresa de que a licitante não sofre restrições, por parte dos fabricantes e do distribuidor oficial no Brasil, para obtenção de peças e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. No prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo endereço residencial e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Caderno de Especificação (Anexo n. 2).

11.2.1. A contratada indicará, no prazo definido neste item, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.2. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

11.2.3. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada alocados para a execução dos serviços, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

11.3.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços colocado à disposição da Câmara dos Deputados, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 11.2.3 deste Edital, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

11.3.3.1. informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

11.3.3.2. devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com essa qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários fixados no item 2.2 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de março/2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Distrito Federal – STICMB/DF.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação**, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, correspondente a vinte e dois dias por mês para as categorias de Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Encarregado de Instalação de Sistemas de Detecção e Técnico em Eletrônica; e 15,5 (quinze inteiros e 5 décimos) dias por mês para a categoria de Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte** de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e dois dias por mês para as categorias de Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Encarregado de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Instalação de Sistemas de Detecção e Técnico em Eletrônica; e quinze dias e meio para a categoria de Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio.

- 11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas, observado o estabelecido na Convenção Coletiva do Sindicato da categoria (STICMB/DF /SINDUSCOM) sobre o assunto.
- 11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.
- 11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.
- 11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.
- 11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido por categoria no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.
- 11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.
- 11.16. A prestação dos serviços de operação e de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador, obedecidas as disposições do Título 5 do mesmo Anexo.
- 11.17. Se for necessário e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida no Anexo n. 2 e aquela prevista no instrumento coletivo.
- 11.18. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.
- 11.19. A Contratada deverá fornecer à Câmara dos Deputados, no momento da assinatura do contrato e mensalmente, lista ou tabela atualizadas com os respectivos preços das peças e componentes a serem substituídos na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

manutenção corretiva (Título 8 do Anexo n. 2), fornecida pelo distribuidor oficial no Brasil das peças integrantes do sistema de combate a incêndio.

11.20. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

11.21. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

12.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.

12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.

12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

13.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- 13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 13.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 13.7. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.5, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 1, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.3. O pagamento das eventuais peças e componentes substituídos nas manutenções corretivas e aceitas definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, em separado da nota mencionada no item 14.1 deste Edital, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.

14.3.1. O pagamento da substituição de peças e componentes a que se refere este item será feito com base no percentual de desconto ofertado na proposta da licitante sobre o preço unitário das peças e componentes constante da tabela mencionada no item 11.19 do Edital.

14.3.2. Para ateste pelo órgão fiscalizador, a contratada encaminhará cópia do Termo de Autorização de Substituição de Peça, emitida na forma do modelo do Anexo n. 8, juntamente com a nota fiscal/fatura.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no subitem 14.2.2 deste Edital e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.5. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5.

14.5.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.6. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

14.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.8. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

- Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 –Material de Consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Modelo dos Arquivos;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Modelo de Termo de Autorização de Substituição de Peça;
- i). Anexo n. 9 – Termo de Conciliação Judicial;
- j). Anexo n. 10 – Modelo de Termo de Vistoria;
- k). Anexo n. 11 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços na área de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades, especificações e qualificações descritas no Anexo n. 2.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 3, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 3.3 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. REMUNERAÇÃO – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.2 do Anexo n. 2, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total, e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

3.1.1.2.1. SAT - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1.2. MONTANTE "B"



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, material de consumo, serviços de terceiros, ferramentas e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, material de consumo, ferramentas, serviços de terceiros, a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exeqüibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros ou Ferramentas** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento) dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7** (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00, respectivamente).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

administração os percentuais que reflitam os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;**

c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, sendo, portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição da Taxa de Administração. Tais tributos devem ser considerados no lucro da pessoa jurídica, devendo a planilha ser elaborada de acordo com a opção do regime de tributação da pessoa jurídica em consonância com a legislação vigente, **considerando as retenções, complementações e compensações.**

3.1.2.2.4. O percentual correspondente à taxa de administração deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 deste Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.



3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 3 da Planilha Resumida) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO “A” dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Adicional noturno: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O ressarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

3.1.4.2. Auxílio-alimentação: o ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 deste Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.1.4.3. Cotação das peças e componentes a serem substituídos na manutenção corretiva: para composição do preço de julgamento, a licitante aplicará o percentual de desconto informado conforme alínea “d.4” do item 7.2 do Edital sobre o valor total de R\$ 46.379,99 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), cujo resultado corresponderá ao preço total anual a ser cotado em sua proposta para peças.

3.1.4.3.1. O valor de R\$ 46.379,99 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) foi obtido por estimativa anual de consumo e será considerado somente para fins de equalização orçamentária das propostas.

3.1.4.3.2. O pagamento dar-se-á mediante a efetiva substituição das peças na forma do disposto no item 14.3 do Edital.

3.2. A licitante deverá considerar em sua proposta a previsão de pagamento do adicional noturno, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	Quant.	Horário da Prestação dos Serviços
Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	6	das 19h às 7h

3.3. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a **planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços, constante do Anexo n. 3, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 deste Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Semestral (nº de peças por empregado por semestre)
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Calça jeans cor azul marinho	UN	2
	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	UN	3
	Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade e cadarço em algodão	PAR	1
	Meia de algodão	PAR	2
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	Calça jeans cor azul marinho	UN	2
	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	UN	3
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão	PAR	1
	Meia de algodão	PAR	2
ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES	Calça jeans cor azul marinho	UN	2
	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	UN	3
	Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão	PAR	1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Semestral (nº de peças por empregado por semestre)
OPERADOR DE CONTROLE	Meia de algodão	PAR	2
	Calça jeans cor azul marinho	UN	2
	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	UN	3
	Sapatos de couro pretos com solados de borracha	PAR	1
	Meia social preta	PAR	2

4.2.3. A distribuição dos uniformes será semestral, nas quantidades acima descritas, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual.

4.2.4. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.3.Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 deste Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

5 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, DAS FERRAMENTAS

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL
Bateria selada recarregável 7Ah 12V	pç	4
Solução para bateria (água destilada)	l	12
Bico de sprinkler de 1/2"	pç	15
Vidro de reposição para acionadores manuais	pç	40
Manômetro escala 0 a 10 Kgf/cm ²	pç	1
Álcool isopropílico	l	5
Estopa	kg	24
Óleo lubrificante	l	5
Graxa lubrificante	kg	3
Querosene	l	12
Pincel de 1"	pç	3
Rolo de espuma 9 cm	pç	3
Esmalte sintético vermelho incêndio	l	3,6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL
Esmalte sintético azul	l	3,6
Esmalte sintético verde	l	3,6
Esmalte sintético amarela	l	3,6
Óleo anti-ferrugem (marca de referência: WD-40) embalagem 300ml	un	12
Fita veda-rosca de 25m x 18mm de largura	un	6
Fita isolante 25 metros x 19mm de largura	un	6
Fio flexível 2,5 mm ²	m	36

SERVIÇOS DE TERCEIROS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL
Visita técnica de especialistas de fabricantes de equipamentos	serviço	1
Recondicionamento de motor elétrico de bomba	serviço	1

FERRAMENTAS		
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL
Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado	unid.	1,00
Alicate de pressão de 8"	unid.	1,00
Chave grifo nº 12, 24 e 36	unid.	1,00
Jogo de chave de fenda	unid.	1,00
Jogo de chave philips,	unid.	1,00
Jogo de chave de boca de 1/2 a 1.1/2"	unid.	1,00
Jogo de chave estria de 1/4 a 1.1/2"	unid.	1,00
Outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos	unid.	1,00
Multiteste digital	unid.	1,00
Multímetro tipo alicate para medições de correntes até 750A, voltagem resistência ôhmica	jg	1,00
Secador de cabelo para manutenção de detectores de fumaça	unid.	1,00
Furadeira de impacto mandrill 0,5" (polegada)	unid.	1,00
Escada de alumínio de 5 degraus	unid.	1,00
Balança eletrônica de 0 a 25 kg	unid.	1,00

5.1. As planilhas acima servem apenas como subsídio para as licitantes montarem seu custo de materiais, ferramentas e serviços de terceiros para a manutenção preventiva. Os materiais e serviços e seus respectivos quantitativos devem ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

estimados pelas licitantes de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e a natureza dos serviços a serem executados.

5.2. Nas planilhas referentes ao material de consumo e ferramentas, apresentadas na forma do Anexo n. 3 (Modelo de Proposta), a licitante deverá informar a marca do material a ser utilizado.

6 – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

6.1. O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

7 – DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 – Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “e” do item 7.2 do Edital.

7.2 - As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4491.

7.3 - A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o Termo de Vistoria, que será emitido pela Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, conforme modelo constante do Anexo n. 10 deste Edital.

7.3.1 - No Termo de Vistoria deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do(s) servidor(es) da Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, que acompanhou(aram) a realização da vistoria.

8 – DA EXIGÊNCIA DE MARCA

8.1 - As marcas **indicadas** para os componentes e peças a serem substituídos, Tabela do Título 8, Anexo n. 2, são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

9 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no 18º andar, sala 1809, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços na área de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

2 - DO PESSOAL

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e características a seguir descritas:

CATEGORIA: BOMBEIRO HIDRÁULICO DE MANUTENÇÃO

- QUANTIDADE: 1 (um).
- EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental completo, experiência profissional, mínima de 6 (seis) meses (Lei n. 11.644, de 2008), comprovada na forma do Título 6 deste Anexo, e certificado de Curso de Brigadista emitido pelo SENAI ou outra entidade de ensino credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- TAREFAS: conforme o disposto no Título 5 deste Anexo.

CATEGORIAS: ENCARREGADO DE INSTALAÇÕES

- QUANTIDADE: 1 (um).
- EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental completo, experiência profissional, mínima de 6 (seis) meses (Lei n. 11.644, de 2008), comprovada na forma do Título 6 deste Anexo, e certificado de Curso de Brigadista emitido pelo SENAI ou outra entidade de ensino credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- TAREFAS: conforme o disposto no Título 5 deste Anexo.

CATEGORIA: OPERADOR DE CONTROLE CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- QUANTIDADE: 12 (doze).
- EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental completo, experiência profissional, mínima de 6 (seis) meses (Lei n. 11.644, de 2008), comprovada na forma do Título 6 deste Anexo, e certificado de Curso de Brigadista de Incêndio emitido pelo SENAI ou outra entidade de ensino credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- TAREFAS: conforme o disposto no Título 5 deste Anexo.

CATEGORIA: TÉCNICO EM ELETROÔNICA

- QUANTIDADE: 1 (um).
- EXIGÊNCIA: Ensino Fundamental completo, experiência profissional, mínima de 6 (seis) meses (Lei n. 11.644, de 2008), comprovada na forma do Título 6 deste Anexo, e certificado de Curso de Brigadista de Incêndio emitido pelo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

SENAI ou outra entidade de ensino credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

- TAREFAS: conforme o disposto no Título 5 deste Anexo.

2.2. RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

DESCRÍÇÃO	QUANT. mínima	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
Bombeiro Hidráulico de Manutenção	1	1.095,20
Encarregado de Instalações	1	1.738,81
Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	12	1.172,44
Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio).	1	1.563,25

3 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada, de forma a atender as seguintes necessidades:

3.1.1 Para a prestação de serviços de operação de controle central de detecção e alarme de Incêndio, 4 (quatro) turmas, sendo 3 (três) empregados em cada turma, trabalharão numa escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, ininterruptamente.

3.1.2 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o horário deverá ser de segunda a sexta-feira: das 8 às 12h e das 13h30 às 18h30.

3.1.3 O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A frequência por expediente será auferida mediante fiscalização da contratante.

4.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências, à exceção daquelas resultantes do regime de compensação a que se refere o item 11.17 do Edital, serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

4.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 3 do Anexo n. 5.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de operação e manutenção nos sistemas de prevenção contra incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da Câmara dos Deputados, conforme especificação constante do Quadro I do Título 7 deste Anexo, são:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

5.1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, instalados nos Edifícios Administrativos da Câmara dos Deputados: Ed. Principal, Ed. Anexos I, II, III e IV, Complexo Avançado (Garagem, Gráfica e CEFOR), Galpões do SIA e Residência Oficial, com fornecimento do material, observado o Plano Básico de Manutenção Preventiva (Quadro III do Título 7 deste Anexo);

5.1.2. Serviços de operação dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio do Ed. Anexo I, Edifício Anexo IV, TV Câmara e Centro de Documentação e Informação (CEDI) observado o Plano Básico de Operação do Sistema (Quadro IV do Título 7 deste Anexo).

5.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. A manutenção preventiva será executada de acordo com o plano de manutenção apresentado pela contratada, revisto e aceito pela Câmara dos Deputados, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos e de recomendação da literatura especializada no assunto, levando-se ainda em conta o plano básico de manutenção preventiva constante do Quadro III do Título 7 deste Anexo. Em caso de necessidade, os serviços previstos no Plano Básico de Manutenção Preventiva serão realizados fora da frequência nele indicada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.

5.2.1.1. O plano de manutenção deverá ser apresentado pela contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.2.2. A execução do plano de manutenção preventiva não esgota a responsabilidade da contratada; desta forma, falhas ou avarias eventuais deverão ser corrigidas de imediato.

5.2.3. A contratada registrará, em ficha própria aprovada pelo órgão fiscalizador, todos os equipamentos do sistema, nos quais deverão constar os elementos essenciais à caracterização de componente, tais como: marca, modelo, capacidade e localização no prédio.

5.2.4. A manutenção será supervisionada pelo responsável técnico (RT) pela execução desses serviços e a ele caberá apresentar, mensalmente, ao órgão fiscalizador, relatório técnico sobre o estado geral dos sistemas e componentes e as rotinas de manutenção preventiva executadas.

5.2.5. A contratada manterá livro diário de manutenção, no qual serão anotadas as principais ocorrências ou irregularidades observadas nos sistemas, além dos consertos realizados.

5.2.6. A contratada deverá possuir, manter e fornecer, em perfeitas condições de uso, todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, mantendo, no mínimo, o seguinte ferramental:

- a) 01 balança eletrônica de 0 a 25 Kg;
- b) 01 Mala de ferramentas contendo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- b.1) 01 alicate de pressão 10";
- b.2) chaves grifo nº 12, 24 e 36;
- b.3) 01 jogo de chaves de fenda e 01 jogo de chave philips;
- b.4) chaves inglesa nº 8,12 e 24;
- b.5) 01 jogo de chave de boca de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ";
- b.6) 01 jogo de chave estria de $\frac{1}{4}$ " a $1\frac{1}{2}$ ";
- b.7) outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos;
- b.8) 01 multíteste digital;
- b.9) 01 multímetro tipo alicate para medições de corrente até 750 A, voltagem, resistência ôhmica;
- b.10) 01 secador de cabelo para manutenção de detectores de fumaça;
- b.11) 01 Furadeira de impacto mandrill 0,5" (polegada);
- b.12) 01 escada de alumínio de 05 degraus.

5.2.7. Considera-se ainda como serviço de manutenção preventiva, estando, dessa forma, no custo dessa manutenção, o seguinte:

- a) a desmontagem, o transporte e a remontagem de qualquer componente do sistema que deva ser reparado, dentro ou fora das dependências da Câmara dos Deputados;
- b) o fornecimento do material de consumo necessário à execução dos serviços, tais como: óleo, graxa, querosene, álcool isopropílico, algodão, tintas, estopa, fita isolante, fita veda-rosca e outros; solução de bateria, baterias seladas para centrais de detecção a alarme e detectores de aspiração; gás para teste de detectores de fumaça; o fornecimento e substituição de resistores, diodos, transistores, fusíveis, lâmpadas, leds, capacitores, relês, bicos de sprinklers, vidros de acionadores manuais, e outros que possam ser caracterizados como materiais de consumo;
 - b.1) Obriga-se a contratada a submeter a marca do produto e a descrição do material que será utilizado à previa aprovação do órgão fiscalizador;
- c) o recondicionamento de motores elétricos e/ou das bombas hidráulicas dos sistemas automáticos de combate a incêndio por hidrantes e/ou sprinklers;
- d) a visita de técnicos especialistas de fabricantes de sistemas e/ou equipamentos existentes.

5.2.8. O prazo para recondicionamento de motores elétricos e/ou das bombas hidráulicas dos sistemas automáticos de combate a incêndio por hidrantes e/ou sprinklers será de 7 (sete) dias.



5.2.8.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo órgão fiscalizador.

5.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. A necessidade de manutenção corretiva será solicitada pela contratada e autorizada pelo órgão fiscalizador que emitirá Termo de Autorização de Substituição de Peça ao preposto da contratada, conforme definido no subitem 11.2.1 do Edital.

5.3.1.1. Os prazos estipulados para conserto dos defeitos encontrados começarão a correr a partir da data de emissão do Termo de Autorização de Substituição de Peça.

5.3.2. A contratada deverá apresentar laudo técnico descrevendo o defeito e discriminando as peças a serem substituídas.

5.3.3. Quando necessário, a critério do órgão fiscalizador, os serviços de manutenção corretiva descritos abaixo deverão ser executados pela Contratada nos prazos definidos e deverão ser sempre acompanhados pelo órgão fiscalizador:

5.3.3.1. Substituição de componentes das centrais de detecção e alarme quando o defeito impedir o correto monitoramento dos equipamentos de detecção de incêndio:

- Prazo limite para conclusão: 48 horas;

5.3.3.2. Substituição de componentes das centrais de detecção e alarme quando o defeito não impedir o correto monitoramento dos equipamentos de detecção de incêndio mas interromper a comunicação com o computador de supervisão central:

- Prazo limite para conclusão: 72 horas;

5.3.3.2.1. Esse prazo somente será considerado após a constatação, pelo órgão fiscalizador em conjunto com o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, de que o problema de comunicação não é decorrente de falha da rede da Câmara dos Deputados.

5.3.3.3. Substituição de equipamentos de campo dos sistemas de detecção e combate a incêndio, tais como: detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes, bicos de aspiração, chaves de disparo e bloqueio, chaves de fluxo, cabeças de disparo, etc:

- Prazo limite para conclusão: 5 dias;

5.3.4. Os prazos acima definidos poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada, apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo órgão fiscalizador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

5.3.5. A contratada deverá utilizar nas manutenções corretivas componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores autorizados pelos mesmos, que deverão ser substituídos nos prazos indicados no subitem 5.3.3 deste Anexo, sendo posteriormente resarcidos à CONTRATADA, conforme disposto no subitem 14.3 do Edital.

5.3.6. A contratada somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da Câmara dos Deputados mediante prévia autorização do órgão fiscalizador.

5.3.7. A contratada deverá entregar a(s) peça(s) defeituosa(s) ao órgão fiscalizador.

5.4. DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

5.4.1. A operação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio descritos no item 1.3 do Quadro I do Título 7 deste Anexo será executada de acordo com o Plano Básico constante do Quadro IV do Título 7 deste Anexo.

5.4.2. O atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, deverá ser efetuado prontamente pelos operadores em serviço, ininterruptamente durante 24 horas por dia, devendo esses tomar as medidas necessárias para o início do combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou seu destacamento lotado nesta Casa.

5.4.3. A contratada realizará periodicamente, em conjunto com a Seção de Prevenção de Incêndio do Departamento de Polícia Legislativa, vistorias nos extintores de incêndio manuais de acordo com orientações do Plano Básico de Manutenção Preventiva (QUADRO III do Título 7 deste Anexo) e controlará a saída e recebimento dos extintores que forem encaminhados pelo órgão fiscalizador para manutenção.

6 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da



declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

7 – DOS QUADROS DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS

QUADRO I DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Entendem-se como:

1.1 - **Manutenção Preventiva**: todos os serviços diuturnamente realizados, com a finalidade de manter os sistemas em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

1.2 - **Manutenção Corretiva**: a realização dos consertos, reparos e substituições de peças ou de componentes dos elementos dos sistemas, para corrigir falhas ou defeitos;

1.3 - **Operação dos Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do Ed. Anexo I, TV Câmara, Centro de Documentação e Informação (CEDI) e Edifício Anexo IV**: os serviços realizados ininterruptamente, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo a verificação dos indicadores audiovisuais e operação dos dispositivos dos painéis centrais de supervisão e comando dos sistemas;

QUADRO II

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

1 – No Edifício Principal:

1.1 - Subsistema de hidrantes internos sem pressurização por eletrobombas:

- a) tubos, conexões, válvulas e registros;
- b) caixas de incêndio com registros angulares, mangueiras e requintes.

1.2 - Subsistema de extintores manuais:

- a) 02 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
- b) 16 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
- c) 116 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 09 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg.

1.3 - Subsistema de detecção e alarme e combate contra incêndio da TV Câmara composto por:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- a) painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
- b) 20 detectores ópticos de temperatura e fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
- c) 06 sirenes, marca Apollo;
- d) 03 acionadores manuais tipo quebra-vidro, marca Apollo.

2 – No Edifício Anexo I:

2.1 - Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):

- a) 01 VGA de 4" polegadas;
- b) 02 bombas KSB ETANORM 50-125, Vazão: 43,5 m³/h e HMT: 26 MCA; Motor 10 CV/3F/380V/60 Hz, 16 A, Rot.: 3500 rpm;
- c) quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- d) 32 chaves de fluxo;
- e) tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

2.2 - Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 01 VGA de 4" polegadas;
- b) 02 bombas KSB ETANORM 40-160, Vazão: 48 m³/h e HMT: 39 MCA; Motor 15 CV/3F/380V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm;
- c) quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- d) tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

2.3 - Subsistema de detecção e alarme contra incêndio composto por:

- a) painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
- b) 260 detectores ópticos de fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
- c) 60 sirenes, marca Apollo;
- d) 30 acionadores manuais, marca Apollo.

2.4 - Subsistema de extintores manuais:

- b) 64 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
- c) 03 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg;
- d) 04 extintor de CO₂, capacidade 6 Kg;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

- e) 01 extintor de Halotron, capacidade 2,3 Kg.

3 – Nos Edifícios Anexo II e III:

3.1 - Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers);

3.2 - Subsistema pressurizado de hidrantes e sprinklers:

- a) 02 VGA de 4" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- b) 01 VGA de 3' polegadas, MALACXA, para sprinklers;
- c) 01 bomba JOCKEY, STARMAC Mod. 2524, Vazão: 6 m³/h e HMT: 80 MCA; motor 3 CV/3F/380V/60 Hz, 6.6 A, Rot.: 3100 rpm, diâm. Rotor: 112 mm;
- d) 02 bombas principais STARMAC Mod. 65200, Vazão: 60 m³/h e HMT: 60 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 27.2 A, Rot.: 3510 rpm, diâm. Rotor : 185 mm;
- e) quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
- f) tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.

3.3. - Subsistema de extintores manuais:

- a) 28 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
- b) 03 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
- c) 151 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 11 extintores de PQS ABC, capacidade de 9 Kg;
- e) 04 extintores de Halotron, capacidade 2,3 Kg.

4– No Edifício Anexo IV:

4.1 - Subsistema de chuveiros automáticos (sprinklers):

- a) 01 VGA de 3" polegadas, RESMAT;
- b) 02 bombas TAURUS SERIE NORMA Mod. 6516, Vazão: 60 m³/h e HMT: 25 MCA; motor 20 CV/3F/380V/60 Hz, 29 A, Rot.: 3530 rpm, diâm. Rotor: 142 mm;
- c) quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- d) 10 chaves de fluxo;
- e) tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

4.2 - Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 01 VGA de 4" polegadas, RESMAT;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

- b) 02 bombas MARK PEERLESS Mod. TDLG 11; Vazão: 60 m³/h, HMT: 42 MCA, motor 15 CV/3F/380V/660V/60 Hz, 22 A, Rot.: 3500 rpm, diâm. Rotor: 179 mm;
- c) quadro elétrico geral e 02 pressostatos de controle;
- d) tubos, conexões, válvulas e registros para todos pavimentos.

4.3 - Subsistema de combate com agente extintor CO₂:

- a) três baterias, com reserva, contendo um total de 118 cilindros de CO₂ de 45 Kg e 35 válvulas direcionais.

4.4 - Subsistema de detecção automática e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando.

4.5 - Subsistema de extintores manuais:

- a) 80 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
- b) 04 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;
- c) 136 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 07 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg;
- e) 03 extintores de Halotron, capacidade 2,3 Kg.

4.6 - Subsistema de detecção, alarme e combate contra incêndio do CETEC-01 do Centro de Informática - CENIN composto por:

- a) painel central de supervisão e comando, modelo TRIDENT JUNO NET ;
- b) 03 detectores por aspiração (VESDA);
- c) 20 detectores ópticos de fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
- d) 06 sirenes, marca Apollo;
- e) 03 acionadores manuais tipo quebra-vidro, marca Apollo;
- f) 04 acionadores manuais chaveados (chaves de bloqueio e disparo), marca Apollo.

5– No Centro de Documentação e Informação (CEDI), Edifício Anexo II

5.1 - Sistema de detecção e alarme contra incêndio com painel central de supervisão e comando.

5.2 - Subsistema de extintores manuais:

- a) 06 extintores de CO₂, capacidade de 6 Kg;
- b) 02 extintores de CO₂, capacidade de 25 Kg;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- c) 45 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg;
- d) 12 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 9 Kg;
- e) 07 extintores de Halotron, capacidade 2,3 Kg;
- f) 08 extintores de PQS ABC, capacidade de 6 Kg.

5.3 - Subsistema de detecção e alarme e combate contra incêndio composto por:

- a) painel central de supervisão e comando modelo TRIDENT JUNO NET;
- b) 96 detectores ópticos de fumaça, marca Apollo, modelo XP-95;
- c) 02 detectores de temperatura, marca Apollo, modelo XP-95;
- d) 02 detectores de aspiração, marca VESDA;
- e) 05 sirenes, marca Apollo;
- f) 10 acionadores manuais tipo quebra-vidro, marca Apollo.

6 – Galpões SIA

6.1 - Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 01 VGA de 3" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- b) 01 bomba JOCKEY, Mark Peerless, Mod. PRB 5C-1, Vazão: $2,35 \text{ m}^3/\text{h}$ e HMT: 45 MCA; motor 1,5 CV/3F/380V/60 Hz;
- c) 02 bombas principais Mark Peerless, Mod. NDLG-9, Vazão: $30 \text{ m}^3/\text{h}$ e HMT: 35 MCA; motor 7,5 CV/3F/380V/60 Hz;
- d) 02 bombas de recalque para caixa d'água superior, Mark Peerless, mod. DHC-508, Vazão: $10\text{m}^3/\text{h}$ e HMT: 22 MCA; motor 1,5CV/3F/380V/60Hz;
- e) quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
- f) tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas.

6.2- Subsistema de extintores manuais:

- a) 23 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- b) 09 extintores de PQS ABC, capacidade de 9 Kg.

7 – Residência Oficial

7.1 - Subsistema pressurizado de hidrantes:

- a) 01 bombas de pressurização;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

- b) quadro elétrico geral;
- c) tubos, conexões, válvulas e registros.

7.2 - Subsistema de extintores manuais:

- a) 05 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg.

8 – Complexo Avançado (Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR, Coordenação de Transportes e Gráfica)

8.1 - Subsistema pressurizado de hidrantes e subsistema de extintores manuais do CEFOR:

- a) 01 VGA de 3" polegadas, RESMAT, para hidrantes;
- b) 01 bomba JOCKEY, Schneider Motobombas, Mod. ME-AL-1420, Vazão: 5,3 m³/h e HMT: 65 MCA; motor 2 CV/3F/380V/60 Hz;
- c) 02 bombas principais, DARKA, Mod. CWF-10, Vazão: 30 m³/h e HMT: 40 MCA; motor 7,5 CV/3F/380V/60 Hz;
- d) quadro elétrico geral e 03 pressostatos de controle;
- e) tubos, conexões, válvulas e registros para todas as áreas;
- f) 07 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg.

8.2 - Subsistema de extintores manuais da Gráfica e Coordenação e Transportes (Garagem):

- a) 01 extintor de CO₂, capacidade de 25 Kg;
- b) 40 extintores de PQS ABC 90%, capacidade de 4,5 Kg.

9 – Blocos Funcionais

9.1 - Subsistema de extintores manuais e hidrantes:

- a) 270 extintores de PQS ABC, capacidade de 4,5 Kg;
- b) caixas de hidrantes, com mangueiras e válvulas.

QUADRO III

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1- Nos sistemas de combate a incêndio nos Edifícios Principal e Anexos I,II, III e IV, Complexo Avançado, Residência Oficial, Galpões do SIA e Blocos Funcionais

1.1 - TAREFAS DIÁRIAS:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- a) verificação da posição das partes das válvulas de governo, de alarme e da pressurização dos subsistemas (sprinklers e/ou hidrantes);
- b) verificação da energização do quadro de bombas;
- c) inspeção visual da sala de baterias de CO₂;
- d) verificação das condições de funcionamento de todos os elementos dos sistemas de bombeamento automático de hidrantes e sprinklers.

1.2 - TAREFAS SEMANAIS

- a) ligação de cada bomba centrífuga durante cinco minutos e verificação de seu sistema de acionamento automático;
- b) inspeção visual de todos os quadros elétricos do sistema com anotação das leituras de corrente e tensão;
- c) verificação de ruídos e vibrações anormais nas bombas;
- d) inspeção de toda a tubulação aparente (sprinklers e hidrantes) e correção dos vazamentos encontrados;
- e) verificação e anotação da pressão nos manômetros da casa de bombas.

1.3 - TAREFAS MENSAIS

- a) verificação do estado dos chuveiros (sprinklers), para mantê-los limpos, com pintura adequada para mantê-los isentos de corrosão;
- b) verificação de todos os hidrantes quanto a vazamentos, existência e estado de cada um dos componentes;
- c) comunicação ao órgão fiscalizador sobre peças danificadas ou ausentes para providências de reparo ou reposição;
- d) verificação visual de todos os extintores de pó químico seco, quanto a sua existência e estado de seus componentes, verificando-se ainda se o manômetro está na faixa verde, correta para operação segura;
- e) limpeza de todo o equipamento, inclusive dos quadros elétricos, por dentro e por fora, das caixas de proteção, da casa de bombas e da sala onde estão localizados os cilindros de CO₂;
- f) verificação da existência de folgas anormais nos terminais dos cabos que alimentam os quadros elétricos e da ocorrência de superaquecimento desses cabos.

1.4 - TAREFAS TRIMESTRAIS

- a) efetuar a pesagem dos cilindros de CO₂, anotar o resultado em etiqueta que deverá ficar presa aos mesmos e fornecer a listagem ao órgão fiscalizador, quando solicitado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- b) informar ao órgão fiscalizador da necessidade de recarga dos cilindros de CO₂, quando o peso for inferior a 10% do especificado;
- c) testar os hidrantes, verificando suas vazões e pressões e verificar as mangueiras quanto à presença de vazamentos.

1.5 - TAREFAS SEMESTRAIS

- a) verificar o funcionamento geral dos sistemas, inclusive da operação das válvulas de comando, com estas desconectadas e desinibidas, bem como das campainhas de área, válvulas de governo e alarme, válvulas de fluxo, pressostatos e sensores;
- b) teste de sprinklers, a pedido do órgão fiscalizador;
- c) apresentar relatório circunstanciado sobre o estado geral do sistema com as recomendações julgadas necessárias;
- d) drenagem do ar da coluna de água.

2 - Nos Sistemas de Detecção e Alarme contra Incêndio do Ed. Anexo I e Anexo IV, TV Câmara e CEDI (Ed. Anexo II)

2.1 - TAREFAS DIÁRIAS

- a) verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- b) verificação do estado dos sinalizadores (leds) no painel;

2.2-TAREFAS MENSAIS

- a) verificação de funcionamento da campainha interna do painel de supervisão e comando;
- b) limpeza dos detectores quando os valores apresentados indicarem a necessidade.
- c) verificação da tensão de alimentação e ajuste em 24V (CC) +/- 10%;
- d) verificação da existência de componentes AC na alimentação, tolerável de até 0,5% da tensão AC;
- e) verificação de nível do eletrólito das baterias e complementação, se necessário;
- f) verificação da existência de fugas de corrente por derivação à terra e, em caso positivo, eliminação dessas fugas;
- g) verificação do consumo total de cada laço após o ajustamento, e comparação como consumo teórico; caso ocorra consumo excessivo, deverá ser feita a revisão dos detectores;
- h) operação do painel de transferência para alimentação de emergência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

- i) verificação do funcionamento do carregador da bateria, bem como a transferência da alimentação AC para a bateria;
- j) inibição dos comandos externos.

2.3-TAREFAS SEMESTRAIS

- a) teste das campainhas de área por meio dos acionadores manuais e detectores;
- b) remover os vidros dos acionadores manuais e verificar o seu funcionamento;
- c) testes de componentes eletrônicos, tais como: resistores, transistores, diodos, capacitores, a fim de verificar se apresentam fuga ou alteração de seu funcionamento;
- d) verificação das condições de funcionamento de todos os elementos do sistema, por meio da central de supervisão, comparando-se os valores analógicos indicados pelos detectores de fumaça, acionadores manuais e chaves de fluxo com os valores de referência a fim de se identificar possíveis defeitos.

QUADRO IV

PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO DOS EDIFÍCIOS ANEXOS I E IV, TV CÂMARA E CEDI

1 – Verificação ininterrupta, durante as 24 horas do dia, incluindo-se sábados, domingos e feriados, dos indicadores audiovisuais dos painéis de supervisão e comando do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, ficando dois operadores por turno na central de monitoramento no Anexo IV e um operador por turno no painel de detecção e alarme do Ed. Anexo I.

2 – Operação dos dispositivos do painel de supervisão e comando, incluindo-se:

- a) verificação de falhas e testes de lâmpadas ou sinalizadores (leds);
- b) verificação dos eventos indicados no painel e impressão de relatórios de eventos;
- c) bloqueio do alarme sonoro e correção dos defeitos, quando ocorrer alarme ou falha;
- d) verificação dos valores analógicos dos detectores de fumaça, comparando-os com os valores de referência para efeito de manutenção ou substituição daqueles com defeito.

3 – Atendimento de emergência para verificação de alarmes de fogo, acusados nos painéis de supervisão dos sistemas de detecção e alarme, prontamente realizado pelos operadores em serviço, ininterruptamente durante 24 horas por dia, devendo os operadores tomar as medidas necessárias para o início do combate a incêndio e para a chamada do CBMDF ou seu destacamento lotado nesta Casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

**8 – RELAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES A SEREM EVENTUALMENTE
SUBSTITUÍDAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Discriminação dos materiais (especificações)	
Componentes para sistemas de detecção e alarme	
Ac. man. convencional KAC – IP67, ref. AM CONV KAC - IP67	
Ac. man. convencional quad com proteção II, ref. AM CONV FLAP II - GFE	
Ac. man. convencional quad com proteção, ref. AM CONV FLAP I	
Ac. man. endereçável KAC – IP67, ref. AM END KAC - IP67	
Ac. man. endereçável KAC, ref. AM END KAC	
Ac. man. endereçável quad com proteção II, ref. AM END FLAP II - GFE	
Ac. man. endereçável quad com proteção, ref. AM END FLAP I	
Base sirene c/ isolador, ref. IBS 45681-277	
Base sirene e flash c/ isolador , ref. IBSF 45681-330	
Bico de aspiração para forro para detector de aspiração VESDA, ref. E700 SP	
Cartão de 03 laços – Trid-Juno-Net, ref. 03 L TRI/ML-NET	
Chave para AM FLAP I, ref. CHAVE AM I	
Controlador de audio visual, ref. LSCISO	
Controlador de sirene, ref. LSCM1 AMARELO	
Controle remoto para Trident	
Detector de temperatura XP95 c/base, ref. DTC 55450	
Detector de temperatura XPLORER c/ base, ref. DTC 59455	
Detector ótico de fumaça XP95 c/base, ref. DOT 55650	
Detector ótico de fumaça XPLORER c/base, ref. DOT 59655	
Display ML/SL	
Display NET	
Face do painel, ref. Overlay	
Filtro Vesda, ref. VSP - 005	
Flap para AM FLAP I, ref. FLAP P/ AM I	
Fonte de 1,7 Amperes, ref. PSU 1,7 A	
Fonte de 2,4 Amperes, ref. PSU 2,4 A	
Fonte de 5,0 Amperes, ref. PSU 5,0 A	
Fonte de 7,5 Amperes, ref. PSU 7,5 A	
Ind audio visual - c/ grupo de LEDs (6 tons), ref. FLASHNI - SRV /EZA/06	
Ind audio visual - com XENON (2 tons), ref. FLASHNI - XE /EZA/02	
Ind luminoso, com LEDs, ref. IVI II -XB 24- LED	
Ind luminoso, flash, lamp xenon, ref. IVI II -XB 24	
Indicador luminoso paralelo, ref. IVI/AP-IND. REMOTO	
Input / Output c/ isolador, ref. I/O APO 55847	
Input Unit – P, ref. INPUT 55833 - P	
Input/Output Unit – Triplo, ref. I/O 55819 - TRI	
Input/Output Unit, ref. I/O 55819 - P	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Interface -ADV-COMS-TCP-IP, ref. ADV-COMS-TCP-IP
Interface painel --- repetidor-RS 485, ref. J-NET-INT-485-REP
Interface painel --- sub painel-RS 485, ref. J-NET-INT-485
Interface para fibra ótica, ref. J-NET-INT-FO
Interface-ADV-COMS-FO, ref. J-NET-ADV-COMS-FO
Interface-ADV-COMS-RS 485, ref. J-NET-ADV-COMS
Interface/ Data Loop TCP-IP, ref. J-NET-INT-TCP-IP
Isolador XPLORER, ref. ISO 59700
Juno Net SIM CARD (TODOS), ref. SIM CARD
Mini Switch Monitor, ref. MMSU 55833
Modem Accura, ref. MODEM V.92
Monitor de zona c/isolador, ref. ZMU 55845
Monitor de zona com 04 entradas, ref. ZMU 55813 - QUAD
Monitor de zona, ref. ZMU 55813 - P
NET-QUART, ref. J-NET-QUART
Output Unit c/ isolador, ref. OUT 55849
Placa 08 saídas relé, s/supervisão p/ net e junior , ref. J-NET-MPX-REL
Placa 08 saídas sirene, c/sup., multip., ref. MPX BELL
Placa de conexão (conector board), ref. J-NET-COM
Placa Loop Conector,ref. J-NET-LP-COM
Placa mãe Trident ML-Net, ref. J-EXP-MB
Placa mãe Trident-Net, ref. J-NET-MB+
Sirene Convencional Vulcan c/ 04 tons, ref. VULCAN - CONV
Sirene eletrônica 06 tons 105 db/mt, ref. ROSHNI-SRV /EZA/06
Sirene Endereçável Vulcan, ref. VULCAN - END
Sub-Painel -Trid-Juno-Net -c/ 01laço (só placas), ref. J-NET-SP-001-AS
Sub-Painel -Trid-Juno-Net -c/ 03laços(só placas), ref. J-NET-SP-003-AS
Sub-Painel com 01 laço p/ JN 2,4,5,7,8,10,13 L , ref. J-NET-COM-SP01
Componentes para sistemas de combate a incêndio
Cabeça de disparo completa para cilindro de FM-200
Cabeça de comando elétrico para cilindro de CO2 de 45 Kg
Chave de fluxo com retardo pneumático regulável de 0 a 70 seg., pressão de trabalho máxima de 10 Kgf/cm2
Pressostato com ampola de mercúrio, ref. L- 404 F 1102, Honeywell

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades da Câmara dos Deputados:

9.1.1. serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores, nos cilindros de CO₂ e nos cilindros de gás heptafluorpropano (FM-200), e o reparo e/ou substituição de tubos e conexões;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

9.1.2. reformas para melhoria dos sistemas, como mudanças de *lay-out*, substituição de modelo de detectores e/ou painéis de supervisão e reformas de quadros elétricos.

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

OBJETO: Prestação de serviços na área de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da Câmara dos Deputados.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte **PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM** único:

R\$: _____ (em algarismos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANT. MÍN.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Bombeiro Hidráulico de Manutenção	1	1.095,20	1.095,20
Encarregado de Instalações	1	1.738,81	1.738,81
Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	12	1.172,44	14.069,28
Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio).	1	1.563,25	1.563,25
A1 TOTAL	15		18.466,54

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 11.8 DO EDITAL PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – ADICIONAL NOTURNO

<u>A2 – Categoria</u>	Qtde. de Empregados (A)	Qtde. de Horas reais/ dia Com adic. (B)	Qtde. de Horas reais/mês com adic. (C) = (B)x 15,5	Valor unitário do adicional (20%) (D)	Valor total mês (E) = (A) x (D)
Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	6	7,00	108,5	132,17	793,02
TOTAL A2					

* VER OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM 3.1.4.1 DO ANEXO N. 1.

TOTAL A2

3 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1+A2	19.259,56
---------------------------	------------------

4 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

5 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 3 + ITEM 4 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

6 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	R\$ 5.040,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
MATERIAIS DE CONSUMO (detalhar em planilha específica)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS (detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS (detalhar em planilha específica)	
SEGURO DE VIDA (conforme convenção) (detalhar em planilha específica)	
CONTRIBUIÇÃO SECONCI/DF (conforme convenção) (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, FERRAMENTAS OU MATERIAL DE CONSUMO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

7 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 5 + ITEM 6 (TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS)	
---	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

8 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % (_____ por cento)

8.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
em percentual

8.2 – VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) : R\$

9 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 7 + ITEM 8.2

10 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 9 (Preço básico mensal) x 12

11 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 3 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:

X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais.

Y : taxa de administração da proposta da licitante, expressa em decimais (item 8.1).

12 – ESTIMATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- Percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço da Tabela do Distribuidor	(%)
- Percentual de desconto por extenso:	
- Resultado da aplicação do Percentual de Desconto oferecido sobre R\$ 46.379,99	Valor do desconto em R\$
- Custo Total Anual = R\$ 46.379,99 – valor do desconto	R\$

13 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 10, 11 e 12 (Preço básico anual + 13º salário + Custo total anual de substituição das peças).

R\$ (***)

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

PEÇAS	(A) QUANT. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO R\$	(C) PREÇO TOTAL MENSAL R\$ (C)=(AxB)/12
BOMBEIRO HIDRÁULICO			
Calça jeans cor azul marinho	4		
Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	6		
Botina de segurança em couro, solado em PU (poliuretano) - bidensidade e cadarço em algodão	2		
Meia de algodão	4		
TÉCNICO EM ELETRÔNICA			
Calça jeans cor azul marinho	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

PEÇAS	(A) QUANT. TOTAL (NÚMERO DE PEÇAS ANUAL x QTDE. DE EMPREGADOS)	(B) PREÇO UNITÁRIO R\$	(C) PREÇO TOTAL MENSAL R\$ (C)=(Ax B)/12
Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	6		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão	2		
Meia de algodão	4		
ENCARREGADO INSTALAÇÕES			
Calça jeans cor azul marinho	4		
Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	6		
Botina de segurança em couro para eletricista, solado em PU (poliuretano) - bidensidade, sem componentes metálicos e cadarço em algodão	2		
Meia de algodão	4		
OPERADOR DE CONTROLE			
Calça jeans cor azul marinho	48		
Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	72		
Sapatos de couro pretos com solados de borracha	24		
Meia social preta	48		
PREÇO TOTAL MENSAL			

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UN.	QUANT. MÉDIA DE CONSUMO ANUAL (A)	MARCA	Preço TOTAL da ferramenta (B) = PREÇO UNITÁRIO X (A)	Índice de depreciação mensal (C)	Preço Total Mensal de depreciação, juros e manutenção (D)=(B)x(C)
Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado	unid.	1,00				
Alicate de pressão de 10"	unid.	1,00				
Chave grifo nº 12, 24 e 36	unid.	1,00				
Jogo de chave de fenda	unid.	1,00				
Jogo de chave Philips	unid.	1,00				
Jogo de chave de boca de 1/4 a 1.1/2"	unid.	1,00				
Jogo de chave estria de 1/4 a 1.1/2"	unid.	1,00				
Outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos	unid.	1,00				
Multiteste digital	unid.	1,00				
Multímetro tipo alicate para medições de correntes até 750A, voltagem resistência ôhmica	jg	1,00				
Secador de cabelo para manutenção de detectores de fumaça	unid.	1,00				
Furadeira de impacto mandril 0,5" (polegada)	unid.	1,00				
Escada de alumínio de 5 degraus	unid.	1,00				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL	UN.	QUANT. MÉDIA DE CONSUMO ANUAL (A)	MARCA	Preço TOTAL da ferramenta (B) = PREÇO UNITÁRIO X (A)	Índice de depreciação mensal (C)	Preço Total Mensal de depreciação, juros e manutenção (D)=(B)x(C)
Balança eletrônica de 0 a 25 kg	unid.	1,00				
PREÇO TOTAL MENSAL						

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO (ANEXO N. 7) IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

DESCRÍÇÃO	QUANT. ANUAL (A)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO MENSAL TOTAL R\$ (C)=(AxB)/12
Bateria selada recarregável 7Ah 12V	4			
Solução para bateria (água destilada)	12			
Bico de sprinkler de 1/2"	15			
Vidro de reposição para acionadores manuais	40			
Manômetro escala 0 a 10 Kgf/cm ²	1			
Álcool isopropílico	5			
Estopa	24			
Óleo lubrificante	5			
Graxa lubrificante	3			
Querosene	12			
Pincel de 1"	3			
Rolo de espuma 9 cm	3			
Esmalte sintético vermelho incêndio	3,6			
Esmalte sintético azul	3,6			
Esmalte sintético verde	3,6			
Esmalte sintético amarela	3,6			
Óleo anti-ferrugem (marca de referência: WD-40) embalagem 300ml	12			
Fita veda-rosca de 25m x 18mm de largura	6			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL (A)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO MENSAL TOTAL R\$ (C)=(AxB)/12
Fita isolante 25 metros x 19mm de largura	6			
Fio flexível 2,5 mm ²	36			
PREÇO TOTAL MENSAL				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
Visita técnica de especialistas de fabricantes de equipamentos	Serv.	1		
Recondicionamento de motor elétrico de bomba	Serv.	1		
PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
PREÇO TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			

IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
Seguro de Vida			
Contribuição			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
SECONCI/DF			
...			
PREÇO TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.** (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).

X – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
TRIBUTOS	
	ISS
	COFINS
	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100-100$$

em percentual
VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que vistoriamos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 1. (Anexado Termo de Vistoria)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Declaramos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico (descrito no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) adequados para a realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que não sofremos restrições, por parte dos fabricantes, para obtenção de peças e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...". The main content area is titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It displays a form for entering a proposal for item 1. A large text box asks for the "PREÇO GLOBAL ANUAL" and provides examples: "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". Below this, a note states: "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital." To the right of the form, there are two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
(Assinlar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

Below the checkboxes are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR". A status bar at the bottom indicates "Concluído". A callout box points to the "ENVIAR PROPOSTA" button with the instruction: "Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".". Another callout box at the bottom right provides detailed instructions for microenterprises: "Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei."

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n. 6, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do subitem 3.1.3.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	1,2%
2.3	Fornecer semestralmente, na forma do item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital, uniforme a seus empregados, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	0,1%
2.6	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.7	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,2%
2.8	Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	0,2%
2.9	Cumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
2.10	Realizar qualquer tarefa constante do Plano Básico de Manutenção Preventiva ou Plano Básico de Operação do Sistema, por tarefa:	
	a) diária	0,2%
	b) semanal	0,4%
	c) mensal	0,8%
	d) trimestral	1,6%
	e) semestral	4,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

2.11	Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, chamado do órgão fiscalizador, por chamado	1,6%
2.12	Substituir empregado após dez dias úteis, a contar da notificação, por dia	0,8%
2.13	Fornecer ou instalar:	
	a) componentes do sistema descritos no item 5.3.3.1 do Anexo n. 2, no prazo estipulado, por dia de atraso	4,1%
	b) componentes do sistema descritos no item 5.3.3.2 do Anexo n. 2, no prazo estipulado, por dia de atraso	1,6%
	c) componentes do sistema descritos no item 5.3.3.3 do Anexo n. 2, no prazo estipulado, por dia de atraso	0,8%
	d) o reparo de componentes do sistema descritos no item 5.2.8 do Anexo n. 2, no prazo estipulado, por dia de atraso	0,8%
	e) materiais de consumo para manutenção preventiva dos sistemas, por ocorrência e para cada semana de atraso	0,8%
2.14	Proceder à devolução, no prazo fixado pelo órgão fiscalizador, de componente ou peça do(s) sistema(s), retirados das dependências da Câmara dos Deputados, por ocorrência e para cada semana de atraso	1,6%
2.15	Apresentar as ferramentas elencadas no item 5.2.6, Anexo n. 2, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por ocorrência	0,8%
2.16	Apresentar o plano de manutenção no prazo estabelecido no subitem 5.2.1.1 do Anexo n. 2, por dia	0,5%
2.17	Fornecer a lista ou tabela das peças, conforme exigido no item 11.19 do Edital, por ocorrência ou por dia	0,5%
3.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 2.2 do Anexo n. 2), por empregado e por dia	0,1%
4.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
5.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	1,2%
6.	Deixar de atender integralmente o disposto no subitem 11.3.3 do edital, por empregado e por dia	0,1%
7.	Manter, sem aviso prévio à Câmara dos Deputados, elementos dos sistemas fora de condições normais de funcionamento, por ocorrência	1,6%
8.	Retirar das dependências da Câmara dos Deputados componente ou peça, sem autorização do órgão fiscalizador, por ocorrência	0,8%
9	Manter o posto de serviço junto ao painel de supervisão e comando nos Edifícios Anexo I ou IV sem operador, por ocorrência	1,6%
10.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
10.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
10.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

10.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
10.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
10.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	1,2%
10.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	0,1%
10.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia	0,2%
10.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia	0,2%
10.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	0,8%
10.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	1,2%
10.11	Não adotar as providências determinadas no item 11.18 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes	1,2%
10.12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia	0,2%

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio	1,00	un	1.095,20		1.095,20	1.095,20	12,00	mês	13.142,40
01.01.02	Encarregado de Instalações de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio	1,00	un	1.738,81		1.738,81	1.738,81	12,00	mês	20.865,72
01.01.03	Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio)	1,00	un	1.563,25		1.563,25	1.563,25	12,00	mês	18.759,00
Somatório do subitem categoria 22 dias				3,00			4.397,26			52.767,12
01.02.00	CATEGORIAS - ESCALA 12/36 H	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.02.01	Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	6,00	un	1.172,44		1.172,44	7.034,64	12,00	mês	84.415,68
01.02.02	Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio (com adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas/mês)	6,00	un	1.172,44	132,17	1.304,61	7.827,64	12,00	mês	93.931,63
Somatório do subitem categoria 12/36 h				12,00			14.862,28			178.347,31



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

A1 Somatório do subitem categorias 15,00 19.259,54 231.114,43										
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.03.00	LEIS SOCIAIS e RISCOS do TRABALHO sem o 13º SALÁRIO			(8)	(9)	(10) = (8) x (9)	(11)		(12) = (10) x (11)	
01.03.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)			56,24 %	19.259,54	10.831,56	12,00	mês	129.978,76	
A2 Somatório do subitem Leis Sociais sem o 13º salário 10.831,56 129.978,76										
A Somatório do item 01.00.00					MENSAL:	R\$ 30.091,10		ANUAL	R\$ 361.093,18	
Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (un)	Unidade dos uniformes	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORME										
CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS										
02.01.00	Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.01.01	Calça jeans cor azul marinho	1,00	4,00	4,00	un	22,00	7,33	12,00	mês	88,00
02.01.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	1,00	6,00	6,00	un	19,97	9,99	12,00	mês	119,82
02.01.03	Botina de segurança em couro, solado PU (poliuretano)- bidensidade e cadarço em algodão	1,00	2,00	2,00	un	25,00	4,17	12,00	mês	50,00
02.01.04	Meia de algodão	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96
02.02.00	Encarregado de Instalações de Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.02.01	Calça jeans cor azul marinho	1,00	4,00	4,00	un	22,00	7,33	12,00	mês	88,00
02.02.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	1,00	6,00	6,00	un	19,97	9,99	12,00	mês	119,82
02.02.03	Botina de segurança em couro, solado PU (poliuretano)- bidensidade	1,00	2,00	2,00	un	25,00	4,17	12,00	mês	50,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

	e cadarço em algodão										
02.02.04	Meia de algodão	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96	
02.03.00	Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêndio)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)	
02.03.01	Calça jeans cor azul marinho	1,00	4,00	4,00	un	22,00	7,33	12,00	mês	88,00	
02.03.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	1,00	6,00	6,00	un	19,97	9,99	12,00	mês	119,82	
02.03.03	Botina de segurança em couro, solado PU (poliuretano)- bidensidade e cadarço em algodão	1,00	2,00	2,00	un	25,00	4,17	12,00	mês	50,00	
02.03.04	Meia de algodão	1,00	4,00	4,00	un	4,49	1,50	12,00	mês	17,96	
CATEGORIAS - ESCALA 12/36 H											
02.04.00	Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)	
02.04.01	Calça jeans cor azul marinho	6,00	4,00	24,00	un	22,00	44,00	12,00	mês	528,00	
02.04.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	6,00	6,00	36,00	un	19,97	59,91	12,00	mês	718,92	
02.04.03	Sapatos de couro pretos com solados de borracha	6,00	2,00	12,00	un	40,85	40,85	12,00	mês	490,20	
02.04.04	Meia social preta	6,00	4,00	24,00	un	4,49	8,98	12,00	mês	107,76	
02.05.00	Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio (com adicional noturno de 20% sobre 108,50 horas/mês)	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)	
02.05.01	Calça jeans cor azul marinho	6,00	4,00	24,00	un	22,00	44,00	12,00	mês	528,00	
02.05.02	Camisa com manga curta em poliéster na cor azul marinho	6,00	6,00	36,00	un	19,97	59,91	12,00	mês	718,92	
02.05.03	Sapatos de couro pretos com solados de borracha	6,00	2,00	12,00	un	40,85	40,85	12,00	mês	490,20	
02.05.04	Meia social preta	6,00	4,00	24,00	un	4,49	8,98	12,00	mês	107,76	
B Somatório do item 02.00.00											
MENSAL: R\$ 376,43 ANUAL R\$ 4.517,10											
Item	Discriminação		Dias úteis no mês	Quantidade de pessoas	Total de vales no mês	Preço dos vales	Total mensal médio dos vales	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual dos vales	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

		(dias)	(un)	(un)	(real)	(real)	contrato	contratual	(real)	
03.00.00 BENEFÍCIOS COMUNS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO (atendendo as cláusulas 10 ^a e 11 ^a da Convenção Coletiva)	(20)	(21)	(22) = (20) x (21)	(23)	(24) = (22) x (23)	(25)		(26) = (24) x (25)	
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 22 dias trabalhados no mês	22,00	3,00	66,00	20,00	1.320,00	12,00	mês	15.840,00	
03.01.04	Ticket alimentação (para categorias escala 12/36 h) - 15,5 dias trabalhados no mês	15,50	12,00	186,00	20,00	3.720,00	12,00	mês	44.640,00	
Somatório do subitem alimentação										
5.040,00										
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 22 DIAS ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	22,00	3,00	92,40	3,00	277,20	12,00	mês	3.326,40
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	22,00	3,00	33,00	3,30	108,90	12,00	mês	1.306,80
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	22,00	3,00	6,60	2,00	13,20	12,00	mês	158,40
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	100,00%	22,00	3,00	132,00	1,50	198,00	12,00	mês	2.376,00
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de:										
3.318,33 reais										
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2										
obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte										
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 22 dias										
597,30										
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE 22 DIAS			(35)		(36) ⁴	(37) = (35) x (36)	(38)		(39) = (37) x (38)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			%		4.397,26		12,00	mês	
obs. 4: Conforme cláusula 12 ^a da Convenção Coletiva do SINDUSCON-DF/STICMB os vales-transporte não serão descontados dos funcionários										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 22 dias										597,30	7.167,60
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)	
03.04.00	TRANSPORTE - ESCALA 12/36 H ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)	
03.04.01	Vale-transporte cidade-satélite	50,00%	15,50	12,00	186,00	3,00	558,00	12,00	mês	6.696,00	
03.04.02	Vale-transporte região do entorno	20,00%	15,50	12,00	74,40	3,30	245,52	12,00	mês	2.946,24	
03.04.03	Vale-transporte Plano Piloto	30,00%	15,50	12,00	111,60	2,00	223,20	12,00	mês	2.678,40	
03.04.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	30,00%	15,50	12,00	111,60	1,50	167,40	12,00	mês	2.008,80	
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de:										1.658,50 reais	
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2										obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte	
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala 12/36 h ou 12/48 h										1.194,12	14.329,44
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)	
03.05.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE 12/36 H ou 12/48 H			(35)		(36) ⁴	(37) = (35) x (36)	(38)		(39) = (37) x (38)	
03.05.01	Desconto do vale-transporte			%		14.069,28		12,00	mês		
obs. 4: Conforme cláusula 12ª da Convenção Coletiva do SINDUSCON-DF/STICMB os vales-transporte não serão descontados dos funcionários											
Somatório do subitem vale-transporte - escala 12/36 h										1.194,12	14.329,44
Somatório do subitem vales-transportes										1.791,42	21.497,04
B Somatório do item 03.00.00										MENSAL: R\$ 6.831,42	ANUAL R\$ 81.977,04
Item	Discriminação			Percentual destinado ao	Total mensal médio das cate-	Total mensal médio destinado ao	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual destinado ao		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

					SECONCI (%)	gorias (real)	SECONCI (real)	contrato	contratual	SECONCI (real)	
04.01.00	CONTRIBUIÇÃO SECONCI/DF				(46)	(47)	(48) = (46) x (47)	(49)		(50) = (48) x (49)	
04.01.01	Repasso de 1% sobre o valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais - subitem 01.01.00) para o SECONCI/DF de acordo com o estipulado na cláusula sextagésima quarta da convenção do STICMB/DF				1,00%	19.259,54	192,60	12,00	mês	2.311,14	
04.01.02	Repasso de 1% sobre o valor do 13º salário - subitem 01.03.00) para o SECONCI/DF de acordo com o estipulado na cláusula sextagésima quarta da convenção do STICMB/DF				1,00%	1.604,96	16,05	12,00	mês	192,60	
Somatório do subitem contribuição SECONCI/DF											
Informativo	Esta contribuição deverá constar da planilha estimativa de preços se, e somente se, ela já não estiver contemplada na composição das Leis Sociais e Riscos do Trabalho 1:										
Item	Discriminação				Quantidade de pessoas (un)	Valor mensal do seguro por pessoa (real)	Total mensal médio de seguro (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de seguro (real)	
04.02.00	SEGURO de VIDA				(51)	(52)	(53) = (51) x (52)	(54)		(55) = (53) x (54)	
04.02.01	Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as coberturas mínimas contempladas na cláusula décima terceira da convenção do STICMB/DF				15,00	17,00	255,00	12,00	mês	3.060,00	
B Somatório do item 04.00.00											
MENSAL: R\$ 463,64 ANUAL R\$ 5.563,74											
Item	Discriminação				Qtde. mensal de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço do material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos materiais de consumo (real)
05.00.00 MATERIAL DE CONSUMO											
05.01.00	MATERIAIS DIVERSOS				(70)	(71)	(72) = (70) x (71)	(73)		(74) = (72) x (73)	
05.01.01	Bateria selada recarregável 7Ah 12 V				0,33	pç	80,00	26,67	12,00	mês	320,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

05.01.02	Solução para bateria (água destilada)		1,00	litro	7,00	7,00	12,00	mês	84,00
05.01.03	Bico de sprinkler de 1/2, Bucca Spiero		1,25	pç	18,65	23,31	12,00	mês	279,75
05.01.04	Vidro de reposição para acionadores manuais		3,33	pç	6,50	21,67	12,00	mês	260,00
05.01.05	Manômetro escala 0 a 10 Kgf/cm2		0,08	pç	47,27	3,94	12,00	mês	47,27
05.01.07	Alcool isopropílico		0,42	litro	24,00	10,00	12,00	mês	120,00
05.01.08	Estopa		2,00	kg	6,94	13,88	12,00	mês	166,56
05.01.09	Oléo lubrificante		0,42	litro	16,92	7,05	12,00	mês	84,60
05.01.10	Graxa lubrificante		0,25	kg	25,05	6,26	12,00	mês	75,15
05.01.11	Querosene		1,00	litro	9,45	9,45	12,00	mês	113,40
05.01.12	Pincel de 1", marca Tigre		0,25	pç	3,50	0,88	12,00	mês	10,50
05.01.13	Rolo de espuma 9cm		0,25	pç	2,73	0,68	12,00	mês	8,19
05.01.14	Esmalte sintético vermelho incêndio		0,30	litro	10,95	3,29	12,00	mês	39,42
05.01.15	Esmalte sintético azul		0,30	litro	10,95	3,29	12,00	mês	39,42
05.01.16	Esmalte sintético verde		0,30	litro	10,95	3,29	12,00	mês	39,42
05.01.17	Esmalte sintético amarela		0,30	litro	10,95	3,29	12,00	mês	39,42
05.01.18	WD-40		1,00	pç	14,57	14,57	12,00	mês	174,84
05.01.19	Fita veda-rosca		0,50	pç	4,78	2,39	12,00	mês	28,68
05.01.20	Fita isolante de 20m		0,50	pç	3,62	1,81	12,00	mês	21,72
05.01.21	Fio flexível de 2,5mm ² Pirelli		3,00	m	0,50	1,50	12,00	mês	18,00

B Somatório do item 05.00.00 MENSAL: R\$ 164,20 ANUAL R\$ 1.970,34

06.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS										
				(70)	(71)	(72) = (70) x (71)	(73)		(74) = (72) x (73)	
06.01.01	Recondicionamento de motor elétrico de bomba			0,08	vb	382,00	31,83	12,00	mês	382,00
06.01.02	Visita técnica de especialista de fabricante de equipamentos			0,08	vb	557,50	46,46	12,00	mês	557,50

B Somatório do item 06.00.00 MENSAL: R\$ 78,29 ANUAL R\$ 939,50

Item	Discriminação	Qtde. anual de ferram. p/ cat. e por pessoa	Unidade da ferramenta	Preço de aquisição da ferramenta (real)	Preço total das ferram. de bens dur.(real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal méd. das ferramentas de bens duráveis (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das ferramentas de bens duráveis (real)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

07.00.00 FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) - POR CATEGORIA E POR EMPREGADO										
07.01.00	TODAS AS CATEGORIAS	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
07.01.01	Caixa para ferramenta sanfonada metálica com cadeado, referência 30 marca ref. BELZER	1,00	unid.	67,20	67,20	3,6394	2,45	12,00	mês	29,35
07.01.02	Alicate de pressão de 10" marca ref. BELZER	1,00	unid.	74,25	74,25	3,6394	2,70	12,00	mês	32,43
07.01.03	Chave grifo nº 12, 24 e 36, marca ref. BELZER	1,00	unid.	248,18	248,18	3,6394	9,03	12,00	mês	108,39
07.01.04	Jogo de chave de fenda de , marca ref BELZER	1,00	unid.	33,37	33,37	3,6394	1,21	12,00	mês	14,57
07.01.05	Jogo de chave Philips, marca ref. BELZER	1,00	unid.	57,00	57,00	3,6394	2,07	12,00	mês	24,89
07.01.06	Jogo de chave de boca de 1/4 a 1.1/2", marca ref. BELZER	1,00	unid.	167,78	167,78	3,6394	6,11	12,00	mês	73,27
07.01.07	Jogo de chave estria de 1/4 a 1.1/2", marca ref. BELZER	1,00	unid.	145,00	145,00	3,6394	5,28	12,00	mês	63,33
07.01.08	Outras chaves especiais necessárias à manutenção dos equipamentos, marca ref. BELZER	1,00	unid.	20,79	20,79	3,6394	0,76	12,00	mês	9,08
07.01.09	Miltitest digital, Ref. IK 2020 da marca ref. ICEL	1,00	unid.	33,85	33,85	3,6394	1,23	12,00	mês	14,78
07.01.10	Multímetro tipo alicate para medições de correntes até 750A, voltagem resistência ôhmica, marca ref. ICEL	1,00	jg	108,37	108,37	3,6394	3,94	12,00	mês	47,33
07.01.11	Secador de cabo para manutenção de detectores de fumaça, marca ref. BRITÂNIA	1,00	unid.	127,95	127,95	3,6394	4,66	12,00	mês	55,88
07.01.12	Furadeira de impacto, mod. GBS 16 RE, marca ref. BOSCH	1,00	unid.	426,70	426,70	3,6394	15,53	12,00	mês	186,35
07.01.13	Escada de alumínio de 5 degraus, marca ref. ALUSTEP	1,00	unid.	99,45	99,45	3,6394	3,62	12,00	mês	43,43
07.01.14	Balança eletrônica de 0 a 25 kg, marca ref. BALMAK	1,00	unid.	513,55	513,55	3,6394	18,69	12,00	mês	224,28

obs. 8: A quantidade de ferramentas é em função da categoria e do número de peças por pessoa

obs. 9: O percentual está conforme a tabela de determinação do custo provável de Ferramentas - planilha anexa

B Somatório do item 07.00.00

MENSAL:

R\$ 77,28

ANUAL

R\$ 927,36



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

CUSTO PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [somatório dos totais dos itens anteriores - (A + B)]											
						MENSAL:	R\$ 38.082,36			ANUAL:	R\$ 456.988,26
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI sobre o custo parcial (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o custo parcial (real)	
08.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SOBRE CUSTO PARCIAL											
08.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre (A + B)			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)	
08.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	38.082,36	8.191,51	12,00	mês	98.298,18	
D VALOR PARCIAL (1) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (C + BDI)										MENSAL: R\$ 46.273,87 ANUAL: R\$ 555.286,44	
Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º sem encargos (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário sem os encargos básicos (real)	
09.00.00 LEIS SOCIAIS - COMPLEMENTARES											
09.01.00	13º SALÁRIO sem os ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS					(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)		
09.01.01	13º salário (um mês de salário - por ano)					1.604,96	1,00	19.259,54	19.259,54		
Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais básicos (%)	Unidade dos encargos sociais básicos (%)	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais básicos (real)	
09.02.00	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o 13º SALÁRIO			(17)		(18)	(19) = (17) x (18)	(20)		(21) = (19) x (20)	
09.02.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	1.604,96	574,58	12,00	mês	6.894,91	
E1	Somatório do subitem LS - 13º salário com os encargos sociais básicos						2.179,54			26.154,45	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do 13º salário (real)	Total mensal médio do BDI sobre o 13º (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o 13º (real)
09.03.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre o 13º			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
09.03.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	2.179,54	468,82	12,00	mês	5.625,82
E VALOR PARCIAL (2) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (E1 + BDI)										
							MENSAL:	R\$ 2.648,36	ANUAL:	R\$ 31.780,27
F VALOR PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [soma dos valores parciais 1 e 2 - (D + E)]										
							MENSAL:	R\$ 48.922,23	ANUAL:	R\$ 587.066,71
G VALOR PARCIAL (3) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES]										
							MENSAL:	R\$ 3.865,00	ANUAL:	R\$ 46.379,99
H VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [soma dos valores parciais 1, 2 e 3 - (F+ G)]										
							MENSAL:	R\$ 52.787,23	ANUAL:	R\$ 633.446,70
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de: R\$ 633.446,70 (Seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

CÂMARA DOS DEPUTADOS		COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI { BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS }						
		SERVIÇO DE INSTALAÇÕES		Serviços: Prestação de serviços de manutenção em Sistema de Combate a Incêndio -CEQUI						
		NÚCLEO DE ORÇAMENTO		Data: 22 de fevereiro de 2010 Processo: 124.368/2009 (base P. 111.425/2006)						
		OPÇÃO: LUCRO REAL		Local: Prédios Diversos da Câmara dos Deputados - Brasília / DF						
COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,380	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	2,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	7,60	%	CANTEIRO DE OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	14,250	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,272	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,487	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	21,51					%	DIVERSOS (2)	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R)}{(1 - I)} - 1$							TRIBUTO	RETENÇÃO	
	$BDI = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272)}{(1 - 0,01650 - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000)} - 1$							IR = 4,80		
	$BDI = \frac{1,04194}{0,85750} - 1$							CSLL = 1,00		
	$BDI = \frac{1,21509}{1,21509} - 1$							PIS = 0,65		
	$TAXA DO BDI = 21,51 \%$							COFINS = 3,00		
	$Variáveis constantes da fórmula:$							ISS = 5,00		
OBSERVAÇÕES:	<p>1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E O</p>									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**LEIS SOCIAIS - DETEC - CAENG
- SEINST - NÚCLEO DE
ORÇAMENTO**

1.00 VARIÁVEIS

1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000	horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000	dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000	dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000	dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000	dias
1.06 Meses por ano	12,0000	meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000	meses

2.00 CONSIDERAÇÕES

2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000	meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000	meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000	feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000	%
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000	%
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000	%
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000	%

3.00 LEIS

3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333	%
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000	dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000	%
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000	dias

4.00 PARÂMETROS DIVERSOS

4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000	horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333	horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333	horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500	dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375	dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411	dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411	dias
4.08 Semanas por ano	52,1786	semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482	semanas
4.10 Horas por mês	223,2083	horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571	dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304	dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000	horas

5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO

5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000	horas
----------------------------------	------------	-------

6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO

6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560	horas
6.02 Feriados	105,6000	horas
6.03 Férias	223,2083	horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000	horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000	horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643 horas
7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	1.982,4357 horas
7.01 Horas médias para base de cálculo	2.455,2917 horas
*** Dados estatísticos	

 CÂMARA DOS DEPUTADOS	LEIS SOCIAIS - DETEC - CAENG - SEINST - NÚCLEO DE ORÇAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT) <small>(Índice de 2% Conforme tabela do Anexo V do DECRETO Nº 6.042, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007 - item 3/3/4322 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio - adotado valor médio de 2% devido a súmula 351 do Superior Tribunal de Justiça)</small>
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) <small>(não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)</small>
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)
B.3	Auxílio Enfermidade
B.4	Licença a Paternidade
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)
B.6	Férias
B.7	Aviso Prévio Trabalhado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,24 %

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA

Nº XXXXX (número seqüencial Termo)

Contrato Nº XXXXX (número do contrato)

À Câmara dos Deputados
Departamento Técnico
Coordenação de Equipamentos

Solicitamos autorização para substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) _____ necessário(a)(os)(as) à plena execução da manutenção corretiva do equipamento número patrimonial _____, nas seguintes condições:

Peça (Descrição)	Qtde.	Un.	Preço Unitário da Tabela (R\$)	(%) de Desconto	Preço Unitário a Ser Pago (R\$)
Preço Estimado Total Para Substituição R\$:					

Brasília, DF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Autorizado.

Nome e ponto do Gestor do
Contrato/CD

Nome e ponto do representante
indicado pelo órgão
demandante/CD.

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceiráveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 67/10

Objeto: Prestação de serviços na área de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal.

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, RG n. _____, CPF n. _____, representante da empresa _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 67/10.

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

Brasília, DF, _____ de _____ de 2010.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

ANEXO N. 11

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS E BLOCOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio em edifícios administrativos e blocos funcionais da CONTRATANTE, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 67/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

Parágrafo único – Os serviços de operação e manutenção nos sistemas de prevenção contra incêndio são aqueles descritos no Título 5 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, em especial no seu Anexo n. 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no momento da assinatura deste Contrato e mensalmente, lista ou tabela atualizadas com os respectivos preços das peças e componentes a serem substituídos na manutenção corretiva (Título 8 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10), fornecida pelo distribuidor oficial no Brasil das peças integrantes do sistema de combate a incêndio.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal com, pelo menos, com os seguintes quantitativos e salários, por categoria:

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Bombeiro Hidráulico de Manutenção	1	1.095,20
Encarregado de Instalações	1	1.738,81
Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêncio	12	1.172,44
Técnico em Eletrônica (específico para sistema de detecção, alarme e combate a incêncio)	1	1.563,25
TOTAL	15	-

Parágrafo quinto – Os salários fixados correspondem ao mês de março/2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Distrito Federal – STICMB/DF.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo quarto desta Cláusula em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo sétimo – A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, observada a orientação do órgão fiscalizador, obedecidas as disposições do Título 5 do mesmo Anexo.

Parágrafo oitavo – Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada à CONTRATADA a execução de tarefas em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10 e aquela prevista no instrumento coletivo.

Parágrafo nono – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo oitavo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês para as categorias de Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Encarregado de Instalação de Sistema de Detecção e Técnico em Eletrônica; e 15,5 (quinze inteiros e cinco décimos) dias por mês para a categoria de Operador de Controle Central de Detecção e Alarme de Incêndio.

Parágrafo nono – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo décimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês para as categorias de Bombeiro Hidráulico de Manutenção de Sistema de Detecção, Encarregado de Instalação de Sistema de Detecção e Técnico em Eletrônica; e 15,5 (quinze inteiros e cinco décimos) dias por mês para a categoria de Operador de Controle Central de Detecção e alarme de Incêndio.

Parágrafo décimo primeiro – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

Parágrafo décimo segundo – Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

Parágrafo décimo terceiro – É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo sexto – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRANTANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), de acordo com a seguinte composição:

MONTANTE “A”

1. Salários	R\$
.....	
2. Adicional Noturno	R\$
.....	
3. Encargos Sociais (____%)	R\$
.....	
4. Subtotal Montante "A" (1+2+3)	R\$
.....	

MONTANTE “B”

5. Grupo 1 do Montante “B”	R\$
.....	
- Auxílio-alimentação	R\$
.....	
- Auxílio-transporte	R\$
.....	
- Uniforme	R\$
.....	
- Material de consumo	R\$
.....	
- Serviços de terceiros.....	R\$
- Ferramentas	R\$
.....	
- Seguro de vida	R\$
.....	
- Contribuição SECONCI/DF	R\$
.....	
- Outros	R\$
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”	R\$
.....	
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (____%)	R\$
.....	
PREÇO BÁSICO MENSAL (6 + 7)	R\$
.....	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

8. Despesas com 13º salário R\$

- 13º salário R\$

- encargos sociais incidentes (____ %) R\$

- taxa de administração incidente (____ %) R\$

9. Estimativa para substituição de peças - Custo Total Anual R\$

- Percentual de desconto sobre o
preço da Tabela do Distribuidor ____ %

PREÇO GLOBAL ANUAL R\$

[(preço Básico mensal x 12) + despesas com 13º salário +
Custo anual de substituição das peças]

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

Parágrafo terceiro – O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de quitação da folha de pagamento específica do Contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;

b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

d) espelho da folha de pagamento específica do Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;

e) comprovantes específicos do fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, referentes ao Contrato;

f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;

h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo sexto – O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” do parágrafo anterior, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – O pagamento das eventuais peças e componentes substituídos nas manutenções corretivas e aceitas definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, em separado da nota mencionada no parágrafo terceiro desta Cláusula, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após a atestação do órgão fiscalizador.

Parágrafo oitavo – O pagamento da substituição de peças e componentes a que se refere o parágrafo anterior será efetuado com base no percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA sobre o preço unitário das peças e componentes constante da tabela mencionada no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo nono – Para ateste pelo órgão fiscalizador, a CONTRATADA encaminhará cópia do Termo de Autorização de Substituição de Peça, emitida na forma do modelo do Anexo n. 8 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10, juntamente com a nota fiscal/fatura.

Parágrafo décimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo quinto desta Cláusula e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Parágrafo décimo primeiro – A não-observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

Parágrafo décimo segundo – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo quarto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, o preço global mensal contratado poderá ser repactuado, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 67/10.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – A não apresentação da garantia ou a apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

- Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 –Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizado no 18º andar, sala 1809, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 124.368/2009

Testemunhas: 1) _____
 2) _____

Brasília, 30 de março de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro